DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

www.matozinhos.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Matozinhos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Matozinhos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.matozinhos.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Matozinhos
CNPJ 18.771.238/0001-86
Praça Bom Jesus, 99 - Centro
Telefone: (31) 3712-7582
Site: www.matozinhos.mg.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Câmara Municipal de Matozinhos
CNPJ 20.229.423/0001-95
Rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Telefone: (31) 3712-1169
Site: www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Matozinhos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.matozinhos.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

www.matozinhos.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N° 6.989, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre a concessão de Progressão a servidor e determina outras providências".

O Prefeito Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 73, VI, combinado com o artigo 99,II, "a", da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto nos artigos 29 e seguintes da Lei n°. 2.001, de 09 de abril de 2007.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder à servidora Thassia dos Santos, matrícula n°. 78.998, a partir de 31 de janeiro de 2020, o acréscimo pecuniário de 3,5% (três e meio por cento) sobre seu vencimento básico, a título de progressão horizontal, que em relação ao seu grau, deverá passar para a letra "B".

Art. 2° - Nos moldes do art. 33 da Lei n° 2.001/07, o acréscimo pecuniário ora concedido, deverá se incorporar ao vencimento da servidora.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 28 de abril de 2020.

Antônio Divino de Souza

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em, 30 de abril de 2020.

Fabiano de Almeida Ferreira

Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 6.991, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre a concessão de Progressão a servidor e determina outras providências".

O Prefeito Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 73, VI, combinado com o artigo 99,II, "a", da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto nos artigos 29 e seguintes da Lei n°. 2.001, de 09 de abril de 2007.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder à servidora Luana Silva Mol, matrícula n°. 79.003, a partir de 31 de janeiro de 2020, o acréscimo pecuniário de 3,5% (três e meio por cento) sobre seu vencimento básico, a título de progressão horizontal, que em relação ao seu grau, deverá passar para a letra "B".

Art. 2° - Nos moldes do art. 33 da Lei n° 2.001/07, o acréscimo pecuniário ora concedido, deverá se incorporar ao vencimento da servidora.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 28 de abril de 2020.

Antônio Divino de Souza

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em, 30 de abril de 2020.

Fabiano de Almeida Ferreira

Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 6.992 DE 28 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre a concessão de Progressão a servidor e determina outras providências".

O Prefeito Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 73, VI, combinado com o artigo 99,II, "a", da Lei Orgânica do Município, e;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MATOZINHOS
Conforme Regulamentação Municipal
www.matozinhos.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Considerando o disposto nos artigos 29 e seguintes da Lei n°. 2.001 de 09 de abril de 2007.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder á servidora Dayane Cristina Almeida Fagundes, matrícula n°. 77.892, a partir de 12 de janeiro de 2020, o acréscimo pecuniário de 3,5% (três e meio por cento) sobre seu vencimento básico, a título de progressão horizontal, que em relação ao seu grau, deverá passar para a letra “C”.

Art. 2° - Nos moldes do art. 33 da Lei n° 2.001/07, o acréscimo pecuniário ora concedido, deverá se incorporar ao vencimento da servidora.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 12 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 28 de abril de 2020.

Antônio Divino de Souza

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em, 30 de abril de 2020.

Fabiano de Almeida Ferreira

Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 6.993 DE 28 DE ABRIL DE 2020.

“Dispõe sobre a concessão de Progressão a servidor e determina outras providências”.

O Prefeito Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 73, VI, combinado com o artigo 99,II, ”a”, da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto nos artigos 29 e seguintes da Lei n°. 2.001 de 09 de abril de 2007.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder á servidora Maykésia Gaspar de Lima, matrícula n°. 78.993, a partir de 31 de janeiro de 2020, o acréscimo pecuniário de 3,5% (três e meio por cento) sobre seu vencimento básico, a título de progressão horizontal, que em relação ao seu grau, deverá passar para a letra “B”.

Art. 2° - Nos moldes do art. 33 da Lei n° 2.001/07, o acréscimo pecuniário ora concedido, deverá se incorporar ao vencimento da servidora.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 31 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 28 de abril de 2020.

Antônio Divino de Souza

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em, 30 de abril de 2020.

Fabiano de Almeida Ferreira

Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 6.994, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

“Dispõe sobre a concessão de Progressão a servidor e determina outras providências”.

O Prefeito Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 73, VI, combinado com o artigo 99,II, ”a”, da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto nos artigos 29 e seguintes da Lei n°. 2.001, de 09 de abril de 2007.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor Fabiano Henrique Viana da Mata, matrícula n°. 79.142, a partir de 09 de abril de 2020, o acréscimo pecuniário de 3,5% (três e meio por cento) sobre seu vencimento básico, a título de progressão horizontal, que em relação ao seu grau, deverá passar para a letra “B”.

Art. 2° - Nos moldes do art. 33 da Lei n° 2.001/07, o acréscimo pecuniário ora concedido, deverá se incorporar ao vencimento do servidor.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 28 de abril de 2020.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

www.matozinhos.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Antônio Divino de Souza

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em, 30 de abril de 2020.

Fabiano de Almeida Ferreira

Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 6.995 DE 28 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre a concessão de Progressão a servidor e determina outras providências".

O Prefeito Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 73, VI, combinado com o artigo 99,II, "a", da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto nos artigos 21 e seguintes da Lei n°. 1.999 de 09 de abril de 2007.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder à servidora Gisele Luma Pedro, matrícula n°. 79.051, a partir de 12 de fevereiro de 2020, o acréscimo pecuniário de 3,5% (três e meio por cento) sobre seu vencimento básico, a título de progressão horizontal, que em relação ao seu grau, deverá passar para a letra "B".

Art. 2° - Nos moldes do art. 25 da Lei n° 1.999/07, o acréscimo pecuniário ora concedido, deverá se incorporar ao vencimento da servidora.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 12 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 28 de abril de 2020.

Antônio Divino de Souza

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em, 30 de abril de 2020.

Fabiano de Almeida Ferreira

Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 6.996 DE 28 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre a concessão de Progressão a servidor e determina outras providências".

O Prefeito Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 73, VI, combinado com o artigo 99,II, "a", da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto nos artigos 21 e seguintes da Lei n°. 1.999 de 09 de abril de 2007.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor Fernando Soares da Silva, matrícula n°. 79.016, a partir de 12 de fevereiro de 2020, o acréscimo pecuniário de 3,5% (três e meio por cento) sobre seu vencimento básico, a título de progressão horizontal, que em relação ao seu grau, deverá passar para a letra "B".

Art. 2° - Nos moldes do art. 25 da Lei n° 1.999/07, o acréscimo pecuniário ora concedido, deverá se incorporar ao vencimento do servidor.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 12 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 28 de abril de 2020.

Antônio Divino de Souza

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em, 30 de abril de 2020.

Fabiano de Almeida Ferreira

Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 6.997 DE 28 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre a concessão de Progressão a servidor e determina outras providências".

O Prefeito Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 73, VI, combinado com o artigo 99,II, "a", da Lei Orgânica do Município, e;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

www.matozinhos.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Considerando o disposto nos artigos 21 e seguintes da Lei n°. 1.999 de 09 de abril de 2007.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder à servidora Ana Paula Augusto Couto, matrícula n°. 79.049, a partir de 12 de fevereiro de 2020, o acréscimo pecuniário de 3,5% (três e meio por cento) sobre seu vencimento básico, a título de progressão horizontal, que em relação ao seu grau, deverá passar para a letra “B”.

Art. 2° - Nos moldes do art. 25 da Lei n° 1.999/07, o acréscimo pecuniário ora concedido, deverá se incorporar ao vencimento da servidora.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 12 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 28 de abril de 2020.

Antônio Divino de Souza

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em, 30 de abril de 2020.

Fabiano de Almeida Ferreira

Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 6.998 DE 28 DE ABRIL DE 2020.

“Dispõe sobre a concessão de Progressão a servidor e determina outras providências”.

O Prefeito Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 73, VI, combinado com o artigo 99,II, ”a”, da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto nos artigos 21 e seguintes da Lei n°. 1.999 de 09 de abril de 2007.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder à servidora Maria Mercês Ferreira, matrícula n°. 79.048, a partir de 12 de fevereiro de 2020, o acréscimo pecuniário de 3,5% (três e meio por cento) sobre seu vencimento básico, a título de progressão horizontal, que em relação ao seu grau, deverá passar para a letra “B”.

Art. 2° - Nos moldes do art. 25 da Lei n° 1.999/07, o acréscimo pecuniário ora concedido, deverá se incorporar ao vencimento da servidora.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 12 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 28 de abril de 2020.

Antônio Divino de Souza

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em, 30 de abril de 2020.

Fabiano de Almeida Ferreira

Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 6.999 DE 28 DE ABRIL DE 2020.

“Dispõe sobre a concessão de Progressão a servidor e determina outras providências”.

O Prefeito Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 73, VI, combinado com o artigo 99,II, ”a”, da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto nos artigos 21 e seguintes da Lei n°. 1.999 de 09 de abril de 2007.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder á servidora Charliane do Nascimento Mendes, matrícula n°. 79.033, a partir de 12 de fevereiro de 2020, o acréscimo pecuniário de 3,5% (três e meio por cento) sobre seu vencimento básico, a título de progressão horizontal, que em relação ao seu grau, deverá passar para a letra “B”.

Art. 2° - Nos moldes do art. 25 da Lei n° 1.999/07, o acréscimo pecuniário ora concedido, deverá se incorporar ao vencimento da servidora.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 12 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 28 de abril de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

www.matozinhos.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

2020.

Antônio Divino de Souza

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em, 30 de abril de 2020.

Fabiano de Almeida Ferreira

Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 7.000 DE 28 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre a concessão de Progressão a servidor e determina outras providências".

O Prefeito Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 73, VI, combinado com o artigo 99,II, "a", da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto nos artigos 21 e seguintes da Lei n°. 1.999 de 09 de abril de 2007.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder á servidora Evelin Regina Fonseca de Souza Pedras, matrícula n°. 78.827, a partir de 18 de dezembro de 2019, o acréscimo pecuniário de 3,5% (três e meio por cento) sobre seu vencimento básico, a título de progressão horizontal, que em relação ao seu grau, deverá passar para a letra "B".

Art. 2° - Nos moldes do art. 25 da Lei n° 1.999/07, o acréscimo pecuniário ora concedido, deverá se incorporar ao vencimento da servidora.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 18 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 28 de abril de 2020.

Antônio Divino de Souza

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em, 30 de abril de 2020.

Fabiano de Almeida Ferreira

Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 7.001, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre designação de servidor para fiscalização de contratos".

O Prefeito Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições legais e, sob o pálio da outorga disposta no artigo 73, VI, combinado com o artigo 99, II, "d", da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a servidora Pâmela Pereira de Freitas, matrícula n° 79.684, como fiscal do Contrato n° 76/PMM/2020, Processo Licitatório n° 34/PMM/2020, Pregão Presencial n° 26/PMM/2020, objeto – Aquisição de portas, janelas e estrutura para vãos localizados acima das esquadrias para o Mercado Municipal.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 29 de abril de 2020.

Antônio Divino de Souza

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em, 30 de abril de 2020.

Fabiano de Almeida Ferreira

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 7.002 DE 29 DE ABRIL DE 2020.

"Concede o benefício do aluguel social a Sra. Rosângela dos Santos e sua família, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 73, inciso VI, combinado com o artigo 99, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:

- A necessidade de se assegurar direitos sociais, em atenção ao mínimo existencial e à dignidade da pessoa humana.

- Que a concessão do aluguel social visa atender à necessidade advinda da remoção de família de baixa

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MATOZINHOS
Conforme Regulamentação Municipal
www.matozinhos.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

renda domiciliada em área municipal.

- Que o aluguel social constitui manifestação da dimensão positiva do direito à moradia, íntima e indissociavelmente ligado ao princípio da dignidade da pessoa humana.

- A existência do princípio constitucional da solidariedade social, no que toca à repartição dos danos sofridos por pessoa hipossuficiente economicamente.

- Que o direito à moradia emerge diretamente do caput do art. 6º a Constituição Federal;

- Que a concessão do benefício assistencial terá caráter eventual e temporário, atendendo a núcleo familiar residente no Município de Matozinhos/MG;

- Que a Lei nº 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social) prevê a possibilidade de criação de benefícios eventuais para atender necessidades advindas de vulnerabilidade temporária e calamidade pública.

- Que a Lei Municipal nº 2.299, de 17 de dezembro de 2015, prevê em seu artigo 5º a autorização de concessão de benefícios eventuais;

- O disposto no Decreto Federal nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar situação de risco iminente da família da Sra. Rosângela dos Santos, que se encontra em situação de vulnerabilidade temporária, envolvendo direitos relativos à moradia e cidadania.

Art. 2º - Conceder o benefício eventual denominado “aluguel social” a Sra. Rosângela dos Santos, portadora da Carteira de Identidade MG-14.204.880 e inscrita no CPF sob nº 075.791.716-00.

Art. 3º - O “aluguel social” compreenderá o pagamento do valor mensal de R$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais), à beneficiária e sua família, devendo ser empregado exclusivamente na locação de imóvel, como forma de obter moradia para a família beneficiária.

§ 1º - O “aluguel social” terá o prazo de até 3 (três) meses, prorrogável por igual período, contados da assinatura do “Termo de Repasse”.

§ 2º - Fica vedado o uso do “aluguel social” para quaisquer outras situações não indicadas nesta portaria e na legislação pertinente.

Art. 4º - O pagamento do “aluguel social” fica condicionado a:

I – Preenchimento dos requisitos no Decreto Federal nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007;

II – Preenchimento dos requisitos do artigo 5º da Lei Municipal nº 2.299, de 17 de dezembro de 2015;

III – Assinatura do “Termo de Repasse” junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 5º - O pagamento do benefício será cancelado, antes mesmo do término de sua vigência, nas seguintes hipóteses:

I - por solicitação do beneficiário, a qualquer tempo;

II - quando, comprovadamente, o beneficiário deixar de usá-lo em suas finalidades;

III - por desatendimento dos requisitos necessários para sua concessão;

IV - Ao final do período de 6 (seis) meses.

Art. 6º. O Município de Matozinhos não é responsável por qualquer obrigação contratual a não ser a da transferência, ao beneficiário, do valor fixado do art. 3º desta portaria.

Art. 7º - Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social a adoção das providências necessárias ao implemento e fiscalização do benefício.

Art. 8º - As despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 29 de abril de 2020.

Antônio Divino de Souza

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em, 30 de abril de 2020.

Fabiano de Almeida Ferreira

Chefe de Gabinete